

P. C. M.  
LEI Nº 183/90

de 06 de abril de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar o § 2º do Artigo 2º da Lei nº 171/90 de 06/03/90 quanto a lotação de empregos do Poder Executivo de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a modificação do § 2º do Artigo 2º da Lei nº 171/90 de 06/03/90, conforme redigido.

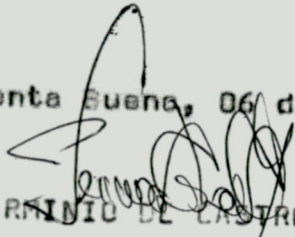
Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Os Professores I, II e III e os Supervisores, poderão, se conveniente à Administração, optar pela carga horária de 20 horas, percebendo a metade dos vencimentos previstos para os respectivos níveis".

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua aprovação, alterando especialmente as Leis nºs 149/89 e 171/90, respectivamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 06 de abril de 1.990.

  
FERNANDO CASTRO DA COSTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL